

DECRETO Nº 10.375
DE 01 DE ABRIL DE 2024

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 10.211, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA O PARCELAMENTO DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DECORRENTE DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR PREVISTO NO § 2º, DO ART. 177, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.187/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 2º do Decreto nº 10.211, de 17 de outubro de 2023, que vigorará com a seguinte redação:

“**Art. 2º** [...]”

III – a contrapartida financeira decorrente da Outorga Onerosa do Direito de Construir no montante de R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) poderá ser paga em até 04 (quatro) parcelas.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de abril de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Chefe do Departamento